LEI Nº. 1.019 DE 15 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
78	2.04.1.04.122.0006.2032-3.3.90.30	7.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
39	2.02.1.04.122.0003.1003-4.4.90.52.02	450,00
134	2.04.1.12.361.0020.2050-3.3.90.30	10,00
135	2.04.1.12.361.0020.2050-3.3.90.36	240,00
331	2.08.1.08.244.0008.2104-3.1.90.04	500,00
324	2.08.1.08.241.0008.2097-3.3.50.43	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 15 de junho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município